



CONTRATO Nº 343/2025

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME – IKONI PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.359.602/0001-68, com sede na Rua Santo Daniel, nº 30, Centro, em Salto do Jacuí/RS, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO AIRTON BRAGANHOL**, inscrito no CPF 654.025.610-87, RG 1048098147, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente contrato, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação emergencial de empresa para contratação de prestação de serviços de dedetização e limpeza dos reservatórios de água dos ESF's (Cruzeiro, Portão, Harmonia e ESF Rural Capão Bonito), Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo 1390/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada irá efetuar os serviços na Secretaria Municipal de Saúde, ESF Harmonia, Farmácia Básica, ESF Cruzeiro, ESF Portão e ESF Rural Capão Bonito.

CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA



As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2168 Rubrica: 33.90.39.78 Recurso: 4500 - 3110

CLÁUSULA SEXTA

A funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **MARTA PETRI**, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato, e a gestora do contrato será a Sra. Secretária **MARIA ARAVITES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME
Empresa Contratada

Testemunhas: _____


